



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

## ***Paço Municipal Natalino Crispi***

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: [gabinete@pereiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@pereiras.sp.gov.br) – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

**DECRETO nº 1.716/2020, de 30 de novembro de 2020.**

**Estende a medida de quarentena** de que trata o Decreto nº 1.703 de 09 de outubro de 2020 **até 04/01/2021** e dá outras providências.

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp);

**CONSIDERANDO** que o município de Pereiras/SP faz parte da DRS VI - Bauru/SP e se mantém enquadrado na FASE 3 - AMARELA do Plano São Paulo.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** Observado o disposto neste Decreto, fica ratificada a extensão da quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, **até 04 de janeiro de 2021** para serviços não essenciais.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o atendimento presencial ao público, por 10h (dez horas), de todos os serviços e atividades não essenciais descritos no Decreto nº 1.684/2020 de 10/08/2020.

**Paragrafo único.** O consumo local em Bares, Restaurantes e Similares está permitido até às 22:00h (vinte e duas horas), devendo os serviços serem interrompidos até as 23:00h (vinte e três horas).

**Artigo 3º** - Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19 decretadas até o momento, ratificando-se as contidas no 1.684/2020 de 10/08/2020, desde que não conflitem com as disposições ora instituídas.

1-9



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

## ***Paço Municipal Natalino Crispi***

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: [gabinete@pereiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@pereiras.sp.gov.br) – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pereiras/SP, em 30 de novembro de 2.020.

**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

**Nelson da Silva Júnior**  
**Chefe de Gabinete**